

Resposta aos Recursos - Conhecimentos Específicos – Direito Tributário

Questão	Justificativa	Conclusão	Alteração
TIPO 1- 31 TIPO 2- 39 TIPO 3- 37	<p>A controvérsia apresentada pelo recorrente concentra-se na assertiva III, segundo a qual "o princípio da legalidade tributária admite a instituição de tributos por meio de atos normativos infralegais, desde que exista previsão genérica em lei autorizando tal ato".</p> <p>Entretanto, a assertiva permanece incorreta à luz do sistema constitucional tributário brasileiro.</p> <p>O princípio da legalidade tributária, previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal e reproduzido no artigo 97 do Código Tributário Nacional, estabelece que é vedado aos entes federativos exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. Trata-se da denominada legalidade tributária estrita, segundo a qual a criação ou instituição de tributos depende necessariamente de lei em sentido formal.</p> <p>O recorrente fundamenta sua insurgência no artigo 153, § 1º, da Constituição Federal, dispositivo que autoriza o Poder Executivo a alterar as alíquotas do Imposto de Importação, Imposto de Exportação, IPI e IOF, observados os limites e condições estabelecidos em lei. Todavia, tal previsão constitucional não autoriza a instituição de tributos por ato infralegal.</p> <p>A exceção constitucional invocada refere-se exclusivamente à possibilidade de alteração de alíquotas de determinados tributos já previamente instituídos por lei, em razão de sua função predominantemente extrafiscal. Não há autorização constitucional para que decreto ou outro ato infralegal crie tributos ou institua novas exações.</p> <p>Nesse sentido, a assertiva III utiliza expressamente a expressão "instituição de tributos", hipótese que permanece submetida à reserva legal prevista nos artigos 150, inciso I, da Constituição Federal, e 97 do Código Tributário Nacional. A autorização constitucional para alteração de alíquotas não se confunde com a competência para instituir tributos.</p> <p>Assim, embora existam exceções constitucionais ao princípio da legalidade quanto à majoração ou redução de alíquotas de determinados impostos federais, tais exceções não alcançam a criação ou instituição de tributos, razão pela qual a assertiva III permanece incorreta.</p> <p>Dessa forma, não há fundamento para alteração do gabarito nem para anulação da questão.</p>	Indeferido.	-